



Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2.406, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009.

Concede reposição salarial geral anual dos vencimentos aos servidores efetivos (ativos e inativos), Cargos em Comissão, Funções Gratificadas da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul e dá outras Providências e dá outras providências.

CEL. ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores efetivos (ativos e inativos), cargos em comissões, funções gratificadas do Poder Legislativo terão reposição salarial de 15% (quinze por cento), incidentes sobre a remuneração vigente em 31 de janeiro de 2009.

Parágrafo único - Além da reposição prevista no art.1º, os vencimentos dos servidores efetivos (ativos e inativos), cargos em comissão e funções gratificadas, terão aumento real de 5% (cinco por cento), incidentes sobre a remuneração vigente em janeiro de 2009, o que equivale a um percentual total de 20% (vinte por cento).

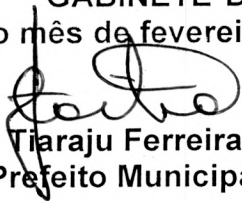
Art. 2º A reposição salarial atende ao que determina o art. 37, inciso da Constituição Federal e art. 299 da Lei Municipal nº 1.425 de 18 de dezembro de 2002.


Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2009.


Cel. Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal


Cristiana de Bem e Canto
Registre-se e Publique-se:

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

06, 02 2009